



ESTADO DE ALAGOAS
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

LEI nº 472, de 01 de dezembro de 2017

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de
Santana do mundaú, para o
exercício financeiro de 2018.*

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santana do Mundaú, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 40.793.200,00 (quarenta milhões, setecentos e noventa e três mil e duzentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	35.355.700,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	480.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.700.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.075.700,00



ESTADO DE ALAGOAS
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.500.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.500.000,00
SUB – TOTAL	37.855.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	
	6.315.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.315.500,00
SUB – TOTAL	6.315.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.378.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	40.793.200,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 40.793.200,00 (quarenta milhões, setecentos e noventa e três mil e duzentos reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.379.000,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 17.414.200,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundas as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	30.434.700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.741.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00

}



ESTADO DE ALAGOAS
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.643.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.058.500,00
INVESTIMENTO	
9.738.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	300.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	40.793.200,00

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	1.100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	400.000,00
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.650.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.588.000,00
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	10.760.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.982.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.292.700,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.679.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	820.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	425.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO	4.740.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.460.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	496.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	100.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	100.000,00
FUPA – FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	4.200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	40.793.200,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2018.

2



ESTADO DE ALAGOAS
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

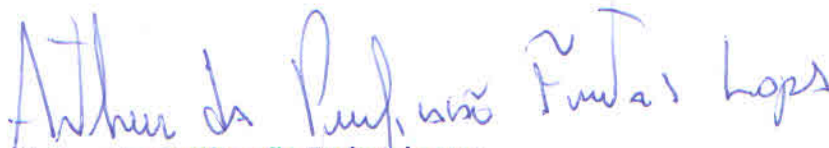
II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2018, conforme os anexos a lei.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, conforme o estabelecido no Art. 32 e seus parágrafos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2018.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 10º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, ESTADO DE ALAGOAS, em 01 de dezembro de 2017.


Arthur da purificação Freitas Lopes
Prefeito Municipal